REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.283/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à RUBENS BATISTA DO NASCIMENTO,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RUBENS BATISTA DO NASCIMENTO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova-Marabá, à folha 31, quadra 08, lote nº 25-B, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24 pelo lado esquerdo com o lote nº 26, frente para V-313, fundos com o lote nº 09, medindo 10:00mts de frente, por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=

NAL.